

ESTADO DO(A) BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 466

DATA: 18/12/2015

Lic/Disp/Inex 004/2015

CREDOR: EDVALDO PEREIRA

VALOR BRUTO R\$	7.500,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	1.139,25
VALOR LÍQUIDO R\$	6.360,75

DOTAÇÃO:	101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
	2040	Manutenção da Câmara Municipal
	3390350000	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinário

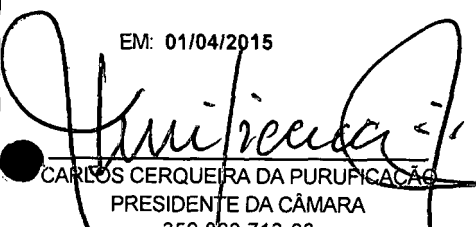
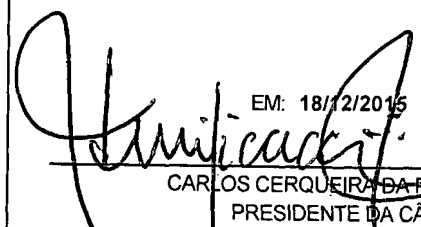
BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5519	6.360,75

Andersson da Silva Daltr
Controlador Interno
Portaria nº 009/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO

NOTA DE EMPENHO: 46 / 9											
TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO									
NORMAL ☐	GLOBAL ☒	POR ESTIMATIVA ☐	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO									
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA								
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA									
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal								
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA									
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390350000	Serviços de Consultoria								
FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário											
LICITAÇÃO: 004/2015 - Inexigibilidade de Licitação		SALDO NA DOTAÇÃO									
CONTRATO:		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO								
CONVÊNIO:			SALDO ATUAL								
ITEM DESP: 33903500 - Serviços de Consultoria		R\$ 37.660,00	R\$ 21.000,00								
			R\$ 16.660,00								
CREADOR(A): 25404 - EDVALDO PEREIRA											
ENDEREÇO:											
BAIRRO:											
CIDADE: ITATIM - BA											
C.N.P.J.: I.E.: C.P.F. 326.706.725-15 R.G.:											
HISTÓRICO											
Valor empenhado para despesas com serviços de assessoria e consultoria contábil											
Movimentação de Sub-empenho											
Saldo anterior: 7.500,00		Saldo atual: 0,00									
Valor do empenho R\$		R\$ 21.000,00									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA		DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO									
EM: 01/04/2015		EM: 01/04/2015									
											
CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO PRESIDENTE DA CÂMARA 359.808.713-68		EDVALDO PEREIRA CONTADOR CRC: 16584									
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S).		EM: 17/12/2015									
											
JOSE CARLOS DALTRIO PINTO DIRETOR ADMINISTRATIVO CPF: 140.449.86568											
LIQUIDAÇÃO		PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 466									
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA									
EM: 17/12/2015		EM: 18/12/2015									
											
EDVALDO PEREIRA CONTADOR CRC: 16584		CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 359.808.713-68									
		VALOR TOTAL BRUTO R\$: 7.500,00									
		VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 1.139,25									
		PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 6.360,75									
		Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos									
		<table border="1"><tr><td>Banco</td><td>Conta</td><td>Cheque/Dco.Bco.</td><td>Valor</td></tr><tr><td>CAIXA ECONOMICA FEDEF</td><td>05-4</td><td>5519</td><td>6.360,75</td></tr></table>		Banco	Conta	Cheque/Dco.Bco.	Valor	CAIXA ECONOMICA FEDEF	05-4	5519	6.360,75
Banco	Conta	Cheque/Dco.Bco.	Valor								
CAIXA ECONOMICA FEDEF	05-4	5519	6.360,75								
											
		ANA GLÓRIA DIAS DA COSTA CPF: 439.802.365-87									



ESTADO DA BAHIA

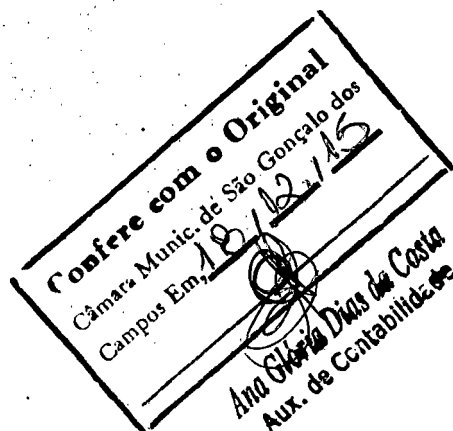
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60 Nº

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CPL**

15

2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 022/2015****PROC. ADMINISTRATIVO Nº029/2015****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que
entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e
EDVALDO PEREIRA, para os fins abaixo
especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro**, na cidade de **São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a pessoa física **EDVALDO PEREIRA**, contador, residente na **Avenida D. João VI, nº02, Brotas, CEP. 40325-002 Salvador - BA.**, devidamente inscrito no CPF nº **326.706.725-15**, CRC **16.584** com RG nº , tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços especializados em contabilidade..**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análises dos documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente **Inexigibilidade nº 04/2015**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 - Serviços de Consultoria



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O preço total para a prestação de serviço é de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **07 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:****SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATANTE:**

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

II - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

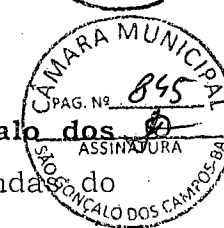
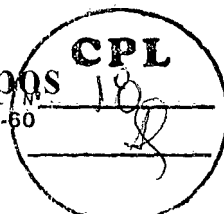
Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

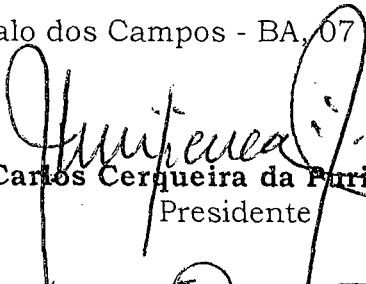
Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

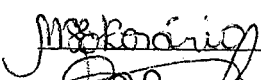
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 07 de abril de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente


Edvaldo Pereira
Contratado

TESTEMUNHAS:

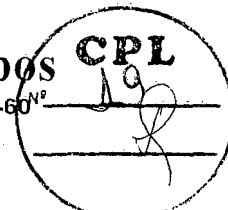



RG. 05013887-10

RG. 03000780-13



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PARECER**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 07 de abril de 2015.


Glaucio Mendes Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www. diariooficialdomunicipio.com.br /diariodolegislativo.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br), atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 07 de abril de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro - CPL

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando

Assimilando



CAMARA MUNICIPAL
 PAG. Nº 844
 cento e 44
 ASSINATURA
 e centavos acima
 INVALDO DOS CAMPOS-PA
 ou à sua ordem

[illegible]

CAIXA

S. G. Campos 18 de dezembro de 2015

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS CAMARA
CNPJ 13.226.584/0001-60
005519 018 0104 0074 06000005-4
CLIENTE DESDE: 07/2005
0 444 005519

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

005519

☐ Visado ☐ Cruzado

CEF

Utilizado para	pagamento a Edvaldo Pereira, ref. serviços especializados de contabilidade pública no mês de dezembro/15. Cf. nota 15751.
----------------	---

Vistos	Contador	Caixa		Cheque assinado por:
		C/Corrente	5 - 4	
		Talão		

